

LEI Nº 7.246, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 39/90,
do Deputado Valdemar Corauci Sobrinho)

Dá denominação à Praça do Trevo de Acesso no km 119 da SP-333 e SP-253

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Alpheu Bellodi" a Praça do Trevo de Acesso no km 119 da SP-333 e SP-253.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.247, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 40/90,
do Deputado Fernando Silveira)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Praia Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professor Julio Pardo Couto", a Escola Estadual de 1º Grau "Vila Mirim II", em Praia Grande.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.248, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 44/90,
do Deputado Ary Kara)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Izabel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Fernando Aluisio Corrêa", a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Novo Eden, em Santa Izabel.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.249, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 91/90,
do Deputado Luiz Máximo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itatiba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Maria Sales de Souza" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro dos Cocaís, em Itatiba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.250, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 94/90,
do Deputado Luiz Máximo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itatiba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Maria Aparecida Tomazini" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro Morro Azul, em Itatiba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.251, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 97/90,
do deputado Walter Mendes)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piedade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Padre Giorgio Musizzano" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro dos Corrêas, em Piedade.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.252, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 98/90,
do deputado Walter Mendes)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piedade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Clauca Ramalho de Camargo Aranha" a Escola Estadual de 1º Grau Bairro dos Cotianos, em Piedade.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.253, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 107/90,
do Deputado Mauro Bragato)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Osvaldo Cruz

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Alice Bernardes Silva" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Paraíso, em Osvaldo Cruz.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.254, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 109/90,
do Deputado Osvaldo Sbeghen)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Barra Bonita

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Alzira Krüger Gutber" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Cohab, em Barra Bonita.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.255, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 117/90,
do Deputado Nabil Abi Chedid)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Birigui

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Esmeralda Milano Maroni" a Escola Estadual de 1º Grau Parque Residencial Jandaia, em Birigui.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.256, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 120/90,
do Deputado Ivan Espindola de Ávila)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Marília

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Amélia Lopes Anders" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Santa Antonieta II, em Marília.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.257, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 121/90,
do Deputado Luiz Máximo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Madre Maria Tereza de Jesus Eucarístico" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) da Fazenda Curá D'Ars, em São José dos Campos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.258, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 122/90,
do Deputado Ary Kara)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Casa Betânia de Guaratinguetá, com sede em Guaratinguetá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Antonio Adolpho Lobbe Neto,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.259, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 123/90,
da Deputada Clara Ant)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Lívio Xavier" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Luciana, no Distrito de Itaim Paulista, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1991.

LEI Nº 7.260, DE 10 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 130/90,
do Deputado Barros Munhoz)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São João da Boa Vista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Solange de Andarde Godoy Feroselli" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) da Fazenda São Pedro, em São João da Boa Vista.